## Workshop – Produtores de Pneus

Obrigações a cumprir

19.03.2019





# ÍNDICE

- 01. Enquadramento legislativo
- 02. Transferência da responsabilidade do produtor de pneus para a Valorpneu e mecanismos de regulação
- 03. Transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional





#### Alteração do Decreto-Lei n.º 111/2001

(Decreto-Lei n.º 43/2004)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a **gestão de pneus e pneus usados**.



#### Decreto-Lei n.º 73/2011

(altera o Decreto-Lei n.º 178/2006)

Define o **regime geral de gestão de resíduos**. Estabelece taxas de licenciamento de entidades gestoras dos fluxos específicos



#### Decreto-Lei n.º 178/2006

Aprova o **regime geral da gestão de resíduos**Estabelece os princípios da autossuficiência e proximidade, a hierarquia das operações de gestão de resíduos, e a proteção da saúde humana e do ambiente.

# Licenciamento da Valorpneu como entidade gestora do SGPU

Define a obrigação de garantir a **recauchutagem** de, pelo menos, 30% dos pneus usados anualmente gerados até 2007

#### Decreto-Lei n.º 152-D/2017

- Unifica o regime de gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao RAP
- Abrange os pneus usados, como fluxo específico de resíduos
- Os fluxos específicos pressupõem a operacionalização de sistemas integrados de gestão, assentes no princípio da responsabilidade alargada do produtor, como é o caso do SGPU





#### Nova Licença da Valorpneu

Despacho n.º 5848/2018 É concedida a licença para gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), válida de 1 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2021.

### Definição de Produtor

Decreto-Lei n.º 152-D/2017



Fabrique

 Esteja estabelecida no território nacional e <u>fabrique</u> o produto, ... sob nome ou marca própria... e o comercialize sob nome ou marca própria em Portugal

Revenda

 Esteja estabelecida no território nacional e proceda à revenda, aluguer do produto... sob nome ou marca próprios, produzido por outros fornecedores

Coloque

 Esteja estabelecido no território nacional e coloque no mercado produto,.. proveniente de um país terceiro ou de outro estado da EU

Com. Distância  Proceda à venda, aluguer ou qualquer outra forma de disponibilização no mercado... através de técnicas de comunicação à distância

### Responsabilidade Alargada do Produtor

valorpneu

Porque existe Amanhã

Decreto-Lei n.º 152-D/2017

Financeira

Operacional

 Extingue-se mediante transferência para Entidade Gestora Licenciada

 A transferência concretiza-se com a celebração de um Contrato de Adesão e o pagamento do Ecovalor





- Transferência da responsabilidade para entidade gestora licenciada
- Decreto-Lei 152-D/2017, de 11 de Dezembro
- Nova Licença da Valorpneu, atribuída através do Despacho 5848/2018, de 14 de junho
- Nova Licença => Renovação da adesão ao SGPU
- Renovação da adesão ao SGPU => Celebração de novos Contratos de Produtor



#### Principais alterações contratuais

- Novo enquadramento adaptado ao novo contexto legal
- Expressamente excluídos do SGPU os pneus relativamente aos quais não foi liquidado o Ecovalor
- Expressamente incluídos os pneus colocados no mercado nacional pelo produtor mesmo que não estejam em condições de posteriormente serem comercializados
- Incluídas as disposições referentes à transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional (transposição das FAQ's publicadas)
- O Ecovalor passa a ser devido pela colocação no mercado aquando da "1ª disponibilização"



#### Principais alterações contratuais

- Generalização da emissão de faturas a todos os produtores por formato eletrónico
- A Valorpneu incentiva a liquidação das faturas por Débito Direto atribuindo aos Produtores, nestes casos, um prazo adicional de 15 dias
- Produtores passam a estar obrigados a colaborar nas medidas a prever no Plano de Prevenção
- Inclusão de uma cláusula que prevê o tratamento de dados pessoais, no âmbito do novo RGPD
- Inclusão de um novo motivo para resolução do contrato: o reiterado envio de declarações sem quantidades



#### **Declarações**

- Declarações Trimestrais até ao 15º dia do mês subsequente ao trimestre
  - faturação ordinária
  - evitar estimativas
- Declarações Anuais Certificadas até 31 de Maio do ano subsequente
  - efetuar correções
- Informação de acesso restrito e confidencialidade garantida

# FINANCIAMENTO DO SISTEMA ECOVALOR



_	2019 (*)			
Pre	<b>∉</b> pneu novo			
Т	Passag./Tur.	1,05 €		
4x4	4x4 on/off road	1,80 €		
С	Comerciais	1,56 €		
Р	Pesados	7,44 €		
A1	Agrícolas (diversos)	2,75 €		
A2	Agrícolas (rodas	9,05 €		
AZ	motoras)	9,05 €		
E1	Industriais (8"a 15")	1,55 €		
E2	Maciço	3,58 €		
G1	Eng. Civil (< 12.00-24")	7,99 €		
G2	Eng. Civil (>= 12.00-24")	38,02 €		
M1	Motos (> 50cc)	0,55 €		
M2	Motos (até 50cc)	0,20 €		
F	Aeronaves	1,05 €		
В	Bicicletas	0,07 €		

Nota: (\*) Pneus provenientes da recauchutagem nacional colocados no mercado têm Ecovalor igual a zero



### **Declarações**





# Transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional



- O Nºs 4 e 5 do Artigo 14º do DL 152-D, preveem a transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional
- Todas as transações comerciais entre Produtor e o seu cliente a partir de 01/01/2018
- Estão abrangidas todas as categorias de pneus colocados no mercado nacional
- A não liquidação do Ecovalor prevista na legislação, por parte do Produtor, está restringida aos pneus por si transferidos e/ou pelo seu cliente nacional
- Produtor dispõe de 90 dias após a transação comercial (data da emissão da sua fatura ao seu cliente nacional/estrangeiro) para obter declaração comprovativa de transferência de pneus
- A Valorpneu disponibiliza um prazo adicional de 60 dias apenas para apresentação da documentação comprovativa de transferência de pneus

# Transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional



- Se os pneus transferidos ainda não tiverem sido declarados à Valorpneu, o Produtor não os deve declarar, não havendo, assim, liquidação de Ecovalor
- Se os pneus transferidos já tiverem sido declarados à Valorpneu, o Produtor deve deduzir as respetivas quantidades à quantidade de pneus a declarar pela colocação no mercado nacional
- O Produtor é sempre o responsável pela conformidade do seu processo de transferência de pneus, ou do dos seus clientes
- O Produtor deve solicitar ao seu cliente toda a documentação que garanta a conformidade do processo, ou uma declaração devidamente certificada
- A Valorpneu disponibilizará uma plataforma para verificação e certificação das declarações comprovativas

# Transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional

Dados Exportador (1)



Assinatura e Carimbo

Declaração Comprovativa de Transferência de Pneus para Colocação no Mercado Fora do Território

Dados P	rodutor									-				
Produtor		Cliente (2)		2.1	2.0	2270000		E-12.000	Т		Cat.		Ecovalor	
N° Fatura	Data Fatura	N° Fatura	Data Fatura	Natureza Título Transporte (3)	Número Título Transporte	Meio de Transporte (4)	Destino dos Pneus	Saída (6)		Dimensão	VPN	Quantidade de Pneus	Unitário	Total
											$\perp$			
											$\perp$			
				o fore do território necional	0				u Extracomunitário				Total	
(3	Só necessário pre: Exemplo: CMR, Ca Camillo, Navio, Co	rta de Porte, Conh	recimento de Ember	que, DU Exporteção, Mod.	3, Comprovetivo de Embero	ue, Bill of Leding	(7)	De acordo com as	ta em que os pneus saem f categorias da Tabela de E a contar da data da fatura d	covalor de Valorpneu (código)				

pelo seu cliente para efeitos de comprovativo da saída dos pneus para o mercado fora do território nacional